Lei Municipal nº 744, de 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 365/2010, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado de Maranhão, Alexandre Magno Pereira Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica alterado os valores da faixa de consumo da tabela constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2010, de 31 de dezembro de 2010, nos seguintes percentuais aplicados sobre os valores vigentes no exercício de 2023.

Classe de Consumidor	Faixa de Consumo	Valor de Contribuição CIP
Residencial Rural	0 A 30	1,59
	31 A 50	2,04
	51 A 79	3,87
	80 A 100	5,78
	101 A 140	8,92
	141 A 220	22,03
	221 A 360	35,51
	361 A 500	52,65
	501 A 1000	91,86
	> 1000	140,67
Industrial Comercial Poder Público Serviço Público Consumo Próprio	0 A 30	3,57
	31 A 50	4,77
	51 A 79	7,76
	80 A 100	10,75
	101 A 140	13,73
	141 A 220	20,61
	221 A 360	33,21
	361 A 500	49,25
	501 A 1000	85,88
	> 1000	146,37

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES:93755392372
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES:93755392372
Dados: 2022.12.06 15:01:46 -03'00'

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal